



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 35 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **ausência** do segundo secretário **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi** e com a presença de vários munícipes. Mesa presidida pelo vereador **Oswaldo Custódio da Cruz** e secretariada pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia** e **Natália Spanazzi Rodrigues Alves**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao primeiro secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura e aprovação por 7x2 (sete votos favoráveis a dois votos contrários) a Ata da Sessão Ordinária** anterior; tendo votado **favoráveis** os vereadores Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia, João Luiz Perez Junior, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Oswaldo Sebastião dos Santos e Vania Teresinha Maceno Nazário e **contrários** os vereadores Carlos Alberto dos Santos e José Domingos Martins Filho. Nesse ínterim, o vereador Carlos Alberto dos Santos, solicitou ao senhor presidente, com base no Inciso III, do Artigo 219 do Regimento Interno para que determinasse a leitura de uma correspondência do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao que o senhor presidente disse que iria consultar a Assessoria Jurídica da Casa. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. Nos termos regimentais da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem ser submetida à deliberação, da seguinte Indicação de autoria de vereadores, a qual seria encaminhada à quem de direito: **Indicação nº 01/20**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, tendo em vista o advento da Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre incorporação de cargos ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAEMB e criação, extinção e red denominação de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Buritama, altera e inclui dispositivos na Lei Complementar Municipal



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 36 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

nº 2.024/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Leis Complementares Municipais nºs 37/2008, 75/2011, 82/2013, 97/2013, 111/2014, 136/2015 e 163/2017, e dá outras providências, seja encaminhado à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei Complementar dispoendo sobre alteração na redação do Parágrafo 2º, do Artigo 123, inserindo no texto as doenças: Câncer, Criança Especial, Acidente Vascular Cerebral, Internação com Laudo Médico. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 100/2020-gs. Ref. IP 344/2019** (Favor usar como referência), do senhor Nilton Aparecido Marinho, Delegado de Polícia de Buritama, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, cópia integral do procedimento que porventura tramite na Câmara Municipal de Buritama, instaurado para apuração de eventual delito de corrupção ativa praticado por Luciano César Batista, conforme informações através do ofício nº 175/19 - 1ª Promotoria de Justiça de Buritama. A cópia do procedimento solicitado servirá para instruir investigação que tramita nesta Unidade de Polícia Judiciária através do Inquérito supracitado e presidido pela Autoridade Policial subscritora. Encaminho em anexo, cópia do referido ofício oriundo da PJBta e demais documentos pertinentes"; **Ofício nº 175/19- 1º JBta/jtg. IC nº no MP: 14.0219.0000425/2019-7 PP (favor usar estas referências)**, do senhor **Pedro Vinícius Meneguetti Matins, Promotor de Justiça de Buritama-Substituto**, dirigido ao Delegado da Polícia Civil de Buritama Nilton Aparecido Marinho: "Cumprimentando-o, pelo presente, tendo em vista o Inquérito Civil em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia da portaria de instauração, bem como da representação, e requisito, com fundamento no art. 5º, II do Código de Processo Penal, a instauração de Inquérito Policial para apuração de eventual delito de corrupção ativa praticado por LUCIANO CÉSAR BATISTA, na medida que a denúncia indica que ele ofereceu dinheiro para o vereador José Antonio Espósito votar no candidato à mesa, o vereador Carlos Alberto dos Santos. Requeiro seja informado ao Ministério Público o número do Inquérito instaurado sobre o fato"; **Representação: 43.0219.0000425/2019/5. Representantes: Leandro da Silva Sanches. Representado: Câmara Municipal de Buritama/SP. Objeto:** Irregularidades na eleição para a composição da mesa diretora da Câmara Municipal de Buritama/SP, com a indicação de compra de voto de alguns parlamentares. **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL.** **CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça denúncia referente à eleição para a composição da mesa diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara dos Vereadores de Buritama; **CONSIDERANDO** que de acordo com a representação houve a tentativa de compra de voto de alguns vereadores, com a indicação detalhada de cada contexto e o nome do vereador cuja investida foi direcionada; **CONSIDERANDO** que além das propostas para a compra dos votos em dinheiro, já que - de acordo com a representação - a ação articulada objeto do presente



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 37 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

expediente contou com o apoio do prefeito municipal, também houve represálias administrativas contra vereadores que não aderiram à manobra, tais como instauração de procedimento administrativo disciplinar em favor de vereador integrante do funcionalismo público municipal, e retardamento no pagamento de honorários médicos em benefício de outra vereadora; **CONSIDERANDO** que há informação (fls. 20) de que foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2019 para apurar estes fatos, e que os vereadores mencionados na representação não apresentaram esclarecimentos na fase anterior à instauração deste inquérito civil; **CONSIDERANDO** que prevê a Constituição Federal, em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; **CONSIDERANDO** que a inobservância deste preceito constitucional e o desrespeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, podem configurar ato de improbidade administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de repressão aos atos de improbidade administrativa praticados por agentes públicos e particulares beneficiários, em consonância com o previsto pelo art. 37, § 4º, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO**, outrossim, que cabe ao Ministério Público a função institucional de defesa do patrimônio público e social (art. 129, CF; art. 25, IV, b, da Lei Federal nº 8.625/93; arts. 103, VIII, e 295, IX, da Lei Complementar Estadual nº 734/93), **DETERMINO** a instauração de **INQUÉRITO CIVIL**, com a tomada das seguintes providências: 1. registre-se no SIS MP Integrado; 2. Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de inquérito civil; 3. Requisite-se esclarecimentos dos vereadores José Antonio Espósito, Fernando Cristiano Lavecchia, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, José Domingos Martins Filho e Osvaldo Custódio da Cruz e do prefeito municipal Rodrigo Zacarias dos Santos; 4. Requisite-se da Câmara de Vereadores traslado das atas e documentação correlata correspondente à eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Buritama/SP para o biênio 2019/2020 e cópias integrais da Comissão Parlamentar de Inquérito 02/2019; 5. Requisite-se que a prefeitura municipal informe se houve a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra Osvaldo Custódio da Cruz, indicando a data em que ele foi instaurado, e o seu objeto além de que por qual for se iniciou, isto é, determinação do chefe do executivo, denúncia anônima, representação, etc...; 6. Requisite-se que a santa casa local e a prefeitura municipal informem quando foi realizado o último pagamento a título de honorários médicos para a senhora Natália Spanazzi Rodrigues Alves, e se ela ainda possui valores a receber; 7. Considerando que a representação não é apócrifa, de tal sorte que o representante assume a responsabilidade pelo seu inteiro teor, requisite-se a instauração de inquérito policial contra Luciano César Batista, a fim de apurar eventual prática do crime de corrupção



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 38 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ativa, na medida que a denúncia indica que ele ofereceu dinheiro para o vereador José Antonio Espósito votar no candidato à mesa vereador Carlos Alberto dos Santos; 8. Remeta-se traslado do procedimento para a Procuradoria Geral de Justiça adotar as medidas que julgar pertinentes em relação à denúncia de que Luciano César Batista ao oferecer dinheiro em troca do voto do vereador José Antonio Espósito, atuava sob orientação do prefeito municipal Rodrigo Zacarias dos Santos. Fica designado o oficial de Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos; Cumpridas as determinações supra, tornem os autos conclusos. Buritama, 24 de julho de 2019.

PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO. Ato contínuo, o senhor presidente comunicou ao vereador Carlos Alberto dos Santos que embasado no Artigo 219 do RI, não iria efetuar a leitura do documento solicitado pelo parlamentar porque era matéria de perseguição ao advogado contratado pela Câmara e, regimentalmente, de sua prerrogativa deferir ou não a sua leitura. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores, Carlos Alberto dos Santos, que teve a sua palavra cortada pelo senhor presidente da Casa, Fernando Cristiano Lavecchia, Vania Teresinha Maceno Nazário, Fernando Cristiano Lavecchia, Carlos Alberto dos Santos, Fernando Cristiano Lavecchia, Carlos Alberto dos Santos e o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz. Verificada a ausência de mais oradores, tínhamos a seguir um intervalo de 15 minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o presidente passou para a fase da **ORDEM DO DIA**, e verificada a ausência de matérias a serem deliberadas, passou, então, direito para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, com a participação do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, de seu assento e, logo após, João Luiz Perez Junior, com a intervenção do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, que lhe cortou a palavra, desligando o som do microfone da Tribuna, mas mesmo assim o orador continuou fazendo uso da palavra, de viva voz, até ter esgotado o seu



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 39 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

tempo regimental, com algumas intervenções do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz e, em seguida, Fernando Cristiano Lavecchia e, de seu assento, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact

Disc, MP3, de nº **02**, bem como em Vídeo, partes integrantes desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Fernando Cristiano Lavecchia, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
2º SECRETÁRIO

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE